

Decreto nº 376

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 73, do Decreto Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942, resolve.

Transferir:

Por conveniência do ensino, a partir de 16 do corrente mês, a professora interina dona Nair Rodrigues da Silva, da 7ª Escola Distrita Rural para a 8ª Escola Privada Distrita Rural, que passará a funcionar no Sítio denominado Pau Brasil, neste município. Prefeitura Municipal de Pompeia, em 26/12/47.

(a) Carlos Bueno de Toledo

Publicado e registrado nesta Secretaria em 26/12/47.

Publicado no Jornal "A Tribuna", em 11/1/48

(a) Helio de Almeida Prado
Secretario Substituto

Decreto nº 377

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 73, do Decreto Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942, resolve,

Transferir:

Por conveniência do ensino, a partir de 16 do corrente mês, a professora interina dona Argemira de Castro, da

Ry

da 8.^a Escola Primária Aberta Rural para a
1.^a Escola Primária Masculina Rural, deste
município.

Prefeitura Municipal de Pampa, em 26/12/47.

(a) Carlos Bueno de Toledo

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26/12/47.

Publicado no jornal "A Tribuna," em 11/1/48.

(a) Helio de Almeida Prado

Secretario Substituto.

Lei n.º 378

O Prefeito Municipal de Pampa,
nos termos do inciso II, do art. 3.^o do At. das
Disposições Constitucionais Transitorias, da Cons-
tituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1.^o. Ficam extintos no quadro
de funcionários do Município, fixado pelo Dece-
to-Lei n.º 257, de 28 de junho de 1946, um cargo
de Agente de Estatística Municipal, um de
Zelador do Cemitério de Novo Bravilhas, um de
Almoxarife e tres de professor.

Art. 2.^o. É criado no quadro de fun-
cionários do Município o cargo de Auxiliar de
Secretario, com os vencimentos de Cr\$ 16.800,00
(dezenais mil e oitocentos oitenta) anuais.

Parágrafo unico. O cargo que trata
este artigo é considerado isolado, de provimento
efetivo, independentemente de concurso.

Art. 3.^o. - Ficam extintas, no quan-
dro do ensino do Município, fixado pelo decreto-
lei n.º 227, de 31 de Dezembro de 1945, as se-